



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 29 de novembro de 2022 às 16:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4348953: LEI N.º 1.973/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Luiz Alves

MUNICÍPIO

Luiz Alves



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4348953>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 1.973/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para a construção do novo Destacamento da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no montante de até R\$ 32.910,54 (trinta e dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) como contrapartida e utilizar os recursos previstos na Portaria SEF n.º 189, de 11 de maio de 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para a construção da primeira etapa do projeto do novo Destacamento da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC no Município de Luiz Alves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel público do Município de Luiz Alves, inscrito sob a matrícula n.º 29.021, do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, que possui a totalidade de 500 m², localizado na Avenida Vereador José Augusto Köhler, bairro Vila do Salto, neste Município, à Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, após a finalização da construção do novo Destacamento da Polícia Militar mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o inciso I e o *caput* do artigo 1º da Lei n.º 1.802/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO
VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por
MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2022.11.29 10:33:23 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amáble Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município